

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E EXPRESSO SETELAGOANO LTDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.000.328/19-54 – 51067

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de carga e recarga de créditos de vale-transporte em cartões eletrônicos, que entre si celebram a **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, com sede na R. Espírito Santo, 527, Centro, CEP: 30.160-031, Belo Horizonte/MG, CNPJ 21.835.111/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, e a **EXPRESSO SETELAGOANO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na R. Resende, 1172, S. Cristóvão, CEP: 31.130-040, Belo Horizonte/MG, CNPJ 24.987.653/0001-74, neste ato representada por Rogério Paiva Constantino, C.I nº M.6.017.165 SSP/MG, CPF 842.634.316-34, mediante cláusulas e condições reciprocamente estipuladas e aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato de Prestação de serviço de carga e recarga de créditos de vale-transporte em cartões eletrônicos, na modalidade carga a bordo, com cessão de uso de cartões eletrônicos TRANSCARD, para utilização no transporte de Sete Lagoas a Belo Horizonte e vice versa, por empregada da BELOTUR residente naquele município, nos termos do Termo de Referência (Anexo I) do instrumento firmado entre as partes em 08/04/19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo para execução do objeto do contrato celebrado entre a BELOTUR e a CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 08/04/21, conforme justificativas nos autos e previsto na cláusula terceira do instrumento inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Para este aditivo, o valor mensal permanece em R\$ 1.056,00 (um mil e cinqüenta e seis reais) e o valor total anual em R\$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2805.1100.23.695.086.2900.0001.339049.01.0000.100 – Ficha 3482.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Seguem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alcançadas pelas alterações contidas neste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

6.2 E, por restar assim acordado, assinam as partes este aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 31 de março de 2021.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR

Gilberto César C. de Castro - Mat. 00020-0
Diretor Presidente da BELOTUR
PRE-BL

Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0
Diretor de Administração e Finanças
DRAF-BL

EXPRESSO SETELAGOANO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

Danillo Cruvinel
Gerente da Unidade
EXPRESSO SETELAGOANO

2) _____
NOME: Danillo Waliker Cruvinel Siqueira Soares
CPF: 259.418.448-43